CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016A/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, |CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059, com sede na Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI, Estado do Piauí, aqui representado pela **Secretária de Administração** doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e a empresa **G SOARES DE CARVALHO EIRELI / ANTARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 28.766.496/0001-28, com sede na RUA CLIMERIO BENTO GONÇALVES, N°1298, BAIRRO PIO XII, CEP:64019-400, Cidade Teresina - PI , representada pelo seu representante legal *infra* subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: aquisição de material de higiene e limpeza a ser registrado em ata, que ficara disponível para aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa, conforme anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA /FORNECIMENTO
Caberá a Contratada;
3) Entregar o objeto desta licitação em estabelecimento situado na sede do município, quantas vezes forem necessárias e conforme o pedido.
4) A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
Caberá ao Contratante;
5) Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;
6) Receber e conferir o objeto;
7) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
8) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS. As despesas decorrentes da contratação do objeto que deu origem a este contrato correrão à conta de recursos do Orçamento Geral do Município de Cocal dos Alves de 2020, através dos recursos do Orçamento Geral do Município de Cocal dos Alves, através do
Serão pagos com Fpm, Icms, Impostos, Arrecadação Municipal, Fms, Pab, Qse, Igd, Fmas e outros, num valor estimulado **de R$221.500,00(duzentos e vinte e um**

mil e quinhentos reais), para o lote:2 do certame, conforme os preços unitários da proposta vencedora. E elemento de despesa 339030 – material de consumo.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

3) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do ***CONTRATADO;***

4) *Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso* I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) A secretaria requisitante disponibilizara uma pessoa para fiscalizar todo o fornecimento do objeto, pelo período de vigência do contrato;

7)Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

8)Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

9)Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

6) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato, Conforme

Edital.

7) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;

8) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

4) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

5) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

6) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente termo rege-se pela pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Presencial **SRP 008\2020**, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal dos Alves PI 20 de março de 2020

Gillâne Fontenele Cardoso

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

Gregoryany Soares de Carvalho

G SOARES DE CARVALHO EIRELI /
ANTARES, CNPJ:28.766.496/0001-28
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Francisco Brito dos Silva CPF: 066 305 453 12

Antonio Cicero da Silva CPF: 022.636.853-27

PREFEITURA DE
COCAL DOS ALVES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ORDEM DE FORNECIMENTO

Licitante: G SOARES DE CARVALHO EIRELI / ANTARES, CNPJ:28.766.496/0001-28

Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza, a ser registrado em ata, que ficara disponível para aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa.

Processo Licitatório: Pregão Presencial **nº008/2020**

Prezado Senhor,

Pela presente, fica vossa empresa autorizada a realizar a execução dos fornecimentos objeto do Pregão Presencial em tela.

Cocal dos Alves – PI, 20 de março de 2020

AUTORIZAMOS:

Gilliane Fontenele Coordon

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

RECEBEMOS A AUTORIZAÇÃO ACIMA MENCIONADA:

Gregory Soares de Carvalho

G SOARES DE CARVALHO EIRELI /
ANTARES, CNPJ:28.766.496/0001-28
CONTRATADA

PREFEITURA DE
COCAL DOS ALVES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016A/2020
REF: PP Nº008/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES – PI, REPRESENTADO, PELA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, **CONTRATADO** G SOARES DE CARVALHO EIRELI / ANTARES, CNPJ:28.766.496/0001-28 **- OBJETO:** Aquisição de material de higiene e limpeza, a ser registrado em ata, que ficara disponível para aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa, conforme anexo I do Pregão **nº 008/2020 – FONTE DE RECURSOS:** recursos do Orçamento Geral do Município de Cocal dos Alves, através do Fpm, Icms, Impostos, Arrecadação Municipal, Fms, Pab, Qse, Igd, Fmas e outros – **DO VALOR: R$221.500,00(duzentos e vinte e um mil e quinhentos reais),** para o lote: 2 do certame, conforme os preços unitários constantes da proposta vencedora - **PRAZO**: de 20/03/2020 a 31/12/2020**, podendo ser prorrogado conforme lei 8.666/93, sendo observado o Edital e seus anexos** – Cocal dos Alves, PI, 20 de março de 2020 - Secretária de Administração de Cocal dos Alves – PI – **Gillâne Fontenele Cardoso, CPF:049.378.763-17**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0016/2020

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2020, a Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves-PI, localizada na Rua João Domingos da Silva, nº S/N, Centro, Cocal dos Alves-PI, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços **nº 008/2020,** consoante consta do Processo **Administrativo nº 0016/2020**, RESOLVE registrar preços para aquisição de material de copa e cozinha e higiene e limpeza, a serem registrados em ata, que ficara disponível para aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa, conforme especificação constante no termo de referência, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional ás partes, á luz da legislação que rege a matéria.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial **SRP nº 008/2020**, nos termos do§ 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 047 de 2013, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna contratação para aquisição material de copa e cozinha e higiene e limpeza, a serem registrados em ata, que ficara disponível para aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa, conforme descrito no termo de referência, a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente da Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves, Estado do Piauí, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

1.2- Registro de Preços de bens, para atender os órgãos/entes da Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves - PI, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo.

1.2.1- A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.3- Os bens deverão ser entregues, após solicitação formal de cada órgão/ente e gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação de Cocal dos Alves -PI.

1.4- Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento/prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de descontinuidade.
1.5- Os órgãos/entes não se obrigam a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando- lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCDA/PI.

3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO

3.1- Da Solicitação:
A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCDA/PI, responsável pelo gerenciamento do Sistema.
3.2 – Na OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa. **(339030) MATERIAL DE CONSUMO**.
3.3- Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal encontram- se anexos nesta ata.

5. DO PRODUTO

O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Presencial **SRP nº 008/2020** – SRP/PMCDA/PI.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves -PI, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1- O local de entrega dos bens será designado por cada órgão/ente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento/ Retirada da OF e Nota de Empenho.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

8.2. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura

8.3. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao órgão/ente, os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS.
b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

8.4. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.5. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) - Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1 As solicitações do objeto serão efetuadas pelo setor de compras de cada órgão/ente responsável pela guarda e dispensação e a autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro.

10. DO CONTRATO

10.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCDA/PI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
10.3 Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCDA/PI.
11.2 O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial SRP n.º 008/2020.
11.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.4 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando- se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12. DAS PENALIDADES;

12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando- a as penalidades legal estabelecidas.
12.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCDA/PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
12.2.1. Advertência.
12.2.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
12.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves, Estado do Piauí, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos por cada órgão/ente ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
12.5 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13 – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Os Objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades de cada órgão/ente.
13.2 – A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa de cada órgão/ente, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.
13.3 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
13.4 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local designado por cada órgão/ente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
13.5 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local designado, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
13.6 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
13.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
13.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.7.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
13.7.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.
13.8 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

14.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2- Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalíssima ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
14.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferir a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.
14.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCA/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga- se a comunicar a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCDA/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

15 – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.
16.1- Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
16.1.1- a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
16.1.2- a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa. 16.1.3- a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços; 16.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
16.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
16.1.6- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
16.1.7- sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
16.1.8 - a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando- se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando- se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.
16.1.9 – Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCDA/PI qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.
16.2- Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
16.2.1- A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.
16.2.2- A rescisão ou suspensão do objeto com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
16.3- A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS;

17.1- O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.
17.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).
17.3- Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac- símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando- se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.
17.4- A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.
17.5- Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
17.6- O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P. independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCDA/PI, nesse intervalo de tempo.
17.7- Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.
17.8- A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCDA/PI, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
17.09- As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.
17.10- Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.
17.11- Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P. é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de Cocal dos Alves - Piauí, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Cocal dos Alves – PI 20 de março de 2020

Gillâne Fontenele Cardoso
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

Maria do Carmo de Morais Neta
MARIA DO CARMO DE MORAIS NETA
PREGOEIRA

PREFEITURA DE
COCAL DOS ALVES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

RENATO DE SIQUEIRA PASSOS – ME
CNPJ:06.949.992/0002-65
CONTRATADA

G SOARES DE CARVALHO EIRELI /
ANTARES, CNPJ:28.766.496/0001-28
CONTRATADA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA E HIGIENE E LIMPEZA, A SEREM REGISTRADOS EM ATA, QUE FICARA DISPONÍVEL PARA AQUISIÇÕES FUTURAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES E DEMAIS ÓRGÃOS DE SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.

DATA DA SESSÃO: 13/03/2020
HORÁRIO: 08:30 Hs
PREGOEIRA: MARIA DO CARMO DE MORAIS NETA
ADJUDICAÇÃO: 20/03/2020
HOMOLOGAÇÃO: 20/03/2020

ITENS REGISTRADOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA E HIGIENE E LIMPEZA, A SEREM REGISTRADOS EM ATA, QUE FICARA DISPONÍVEL PARA AQUISIÇÕES FUTURAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES E DEMAIS ÓRGÃOS DE SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.

EMPRESA VENCEDORA: RENATO DE SIQUEIRA PASSOS – ME (PASSOS VARIEDADE) CNPJ: 06.949.992/0002-65					
LOTE I MATERIAL DE COPA E COZINHA					
ITENS	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**R$ V.UNIT**	**R$ V. TOTAL**
1.	ABRIDOR DE LATAS INOX **SQ**	UND	35	R$ 2,00	R$ 70,00
2.	AVENTAL **POP KAT ARAKAKI**	UND	250	R$ 3,00	R$ 750,00
3.	BANDEJA GRANDE PLASTICO **RAINHA**	UND	60	R$ 7,00	R$ 420,00
4.	BANDEJA MEDIA PLASTICO **RAINHA**	UND	65	R$ 5,00	R$ 325,00

5.	BANDEJA PEQUENA PLASTICO **RAINHA**	UND	65	R$ 4,00	R$ 260,00
6.	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO **TRIUNFO**	UND	118	R$ 1,30	R$ 153,40
7.	CAÇAROLA EM ALUMINIO Nº30 **SARAIVA**	UND	54	R$ 18,00	R$ 972,00
8.	CAÇAROLA EM ALUMINIO Nº40 **SARAIVA**	UND	54	R$ 40,00	R$ 2.160,00
9.	CALDEIRAO DE ALUMINIO G **SARAIVA**	UND	52	R$ 79,90	R$ 4.154,80
10.	CALDEIRAO DE ALUMÍNIO Nº 14 **SARAIVA**	UND	64	R$ 13,00	R$ 832,00
11.	CANECAS DE LOUÇA **YAZI**	UND	180	R$ 6,00	R$ 1.080,00
12.	CHALEIRA DE ALUMINIO MEDIA **SARAIVA**	UND	44	R$ 17,00	R$ 748,00
13.	COADOR **ESPERANÇA** DE CAFE	UND	264	R$ 2,50	R$ 660,00
14.	COLHER DE ALUMINIO GRANDE	UND	94	R$ 3,00	R$ 282,00
15.	COLHER DE ALUMINIO Nº 14 **SARAIVA**	UND	114	R$ 2,00	R$ 228,00
16.	COLHER DE CHÁ **DATERRA**	UND	180	R$ 1,50	R$ 270,00
17.	COLHER DE SOPA **DATERRA**	UND	230	R$ 1,70	R$ 391,00
18.	CONCHA DE ALUMINIO GRANDE **SARAIVA**	UND	84	R$ 7,00	R$ 588,00
19.	COPO DE VIDRO COM 6 PEÇAS **CIV**	CNJ	84	R$ 9,00	R$ 756,00
20.	COPO DE VIDRO CONJUNTO COM 08 **CIV**	CNJ	74	R$9,00	R$ 666,00
21.	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO Nº30	UND	59	R$19,00	R$ 1.121,00

	SARAIVA				
22.	DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEL 200 ML **MERCONPLAST**	UND	48	R$ 15,00	R$ 720,00
23.	ESCORREDOR DE LOUÇAS **RAINHA**	UND	47	R$ 10,00	R$ 470,00
24.	ESCORREDOR DE MACARRÃO **RAINHA**	UND	60	R$ 7,00	R$ 420,00
25.	FACA DE COZINHA **NS**	UND	55	R$ 8,00	R$ 440,00
26.	FACA DE MESA **NS**	UND	94	R$ 2,30	R$ 216,20
27.	FAQUEIRO INOX 24 PEÇAS **PLAST PRIMAVERA**	CONJ	64	R$ 19,00	R$ 1.216,00
28.	FAQUEIRO SIMPLES COM 24 PEÇAS **PLAST PRIMAVERA**	CONJ	54	R$ 19,00	R$ 1.026,00
29.	FERVEDOR **SARAIVA**	UND	55	R$ 6,00	R$ 330,00
30.	FILTRO CERAMICA 2 VELAS **SÃO JOÃO**	UND	40	R$ 48,00	R$ 1.920,00
31.	FILTRO CERAMICA 4 VELAS **SÃO JOÃO**	UND	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00
32.	FRIGIDEIRA ALUMINIO MEDIO **SÃO JOÃO**	UND	64	R$ 17,00	R$ 1.088,00
33.	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO GRANDE **SARAIVA**	UND	54	R$ 19,00	R$ 1.026,00
34.	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO PEQUENA **SARAIVA**	UND	44	R$ 14,00	R$ 616,00
35.	GARFO GRANDE **ART HOUSE**	UND	84	R$ 5,00	R$ 420,00
36.	GARRAFA DE CAFE COM VALVULA	UND	42	R$ 50,00	R$ 2.100,00

	INVICTA				
37.	GARRAFA DE CAFE COM VALVULA **INVICTA** CAPACIDADE DE 1 L	UND	54	R$ 28,00	R$ 1.512,00
38.	GARRAFÃO TERMICO CAP 5 LTS **INVICTA**	UND	55	R$ 23,00	R$ 1.265,00
39.	GARRAFA PLASTICA AMERICANA COM TAMPA CAP 2 LITROS **PLASVALE**	UND	72	R$ 5,00	R$360,00
40.	GARRAFA PLASTICA AMERICANA COM TAMPA CAP DE 1 LITRO **PLASVALE**	UND	50	R$ 5,00	R$ 250,00
41.	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 1 LITRO **INVICTA**	UND	57	R$ 18,00	R$ 1.026,00
42.	ISOPOR GRANDE CAPACIDADE 170 LTS **ISOPLAST**	UND	22	R$ 89,00	R$ 1.958,00
43.	ISOPOR MÉDIO CAPACIDADE 100 LTS **ISOPLAST**	UND	52	R$ 78,00	R$ 4.056,00
44.	ISOPOR PEQUENO CAPACIDADE 30 LTS **ISOPLAST**	UND	25	R$ 36,00	R$ 900,00
45.	JARRA DE PLÁSTICO 2 LTS **PLASVALE**	UND	62	R$ 6,00	R$ 372,00
46.	JARRA PARA AGUA E SUCO 1 LTS **PLASVALE**	UND	52	R$ 4,00	R$ 208,00
47.	JARRA PLÁSTICA P/ AGUA OU SUCO, CAP. 2 LTS **PLASVALE**	UND	67	R$ 5,00	R$ 335,00
48.	JOGO COM 3 PANELAS, PEQUENA, MEDIA E GRANDE	CONJ	40	R$ 58,00	R$ 2.320,00

	ALUBRAS				
49.	JOGOS DE PANELA TIPO TACHO COM 3 PEÇAS **ALUBRAS**	CNJ	30	R$ 56,00	R$ 1.680,00
50.	KIT ALUNO, COLHER, COPO E PRATO **NOVA ERA**	KIT	1.850	R$ 5,90	R$ 10.915,00
51.	LEITEIRA TAMANHO G **SARAIVA**	UND	45	R$ 11,00	R$ 495,00
52.	LEITEIRA TAMANHO M **SARAIVA**	UND	45	R$ 9,00	R$ 405,00
53.	LEITEIRA TAMANHO P **SARAIVA**	UND	30	R$ 8,00	R$ 240,00
54.	PANELA DE PRESSÃO C/ 04 LTS **PANELUX**	UND	66	R$ 36,00	R$ 2.376,00
55.	PANELA DE PRESSÃO C/ 07 LTS **PANELUX**	UND	60	R$ 40,00	R$ 2.400,00
56.	PANELA DE PRESSÃO C/ 10 LTS **PANELUX**	UND	70	R$ 46,00	R$ 3.220,00
57.	PANELA INDUSTRIAL TACHO Nº 36 **SARAIVA**	UND	38	R$ 70,00	R$ 2.660,00
58.	PANELA INDUSTRIAL - TIPO CALDEIRÃO Nº 38 **SARAIVA**	UND	35	R$ 70,00	R$ 2.450,00
59.	PANO DE PRATO **TEXTIL H. CARVALHO**	UND	660	R$ 2,90	R$ 1.914,00
60.	PAPEIRO GRANDE **SARAIVA**	UND	50	R$ 11,90	R$ 595,00
61.	PAPEIRO MÉDIO ALUMINIO **SARAIVA**	UND	50	R$ 7,90	R$ 395,00
62.	PRATO DE LOUÇA **SANTA MARINA**	UND	280	R$ 3,80	R$ 1.064,00
63.	PRATO DE PLASTICO **NOVA**	UND	50	R$ 2,90	R$ 145,00

	ERA				
64.	PRATO DE VIDRO **SANTA MARINA**	UND	330	R$ 4,00	R$ 1.320,00
65.	SALEIRO DE PLASTICO **NOVA ERA**	UND	42	R$ 3,00	R$ 126,00
66.	TABUA RETANGULAR GRANDE PARA CARNE **NOVA ERA**	UND	54	R$ 8,00	R$ 432,00
67.	TAÇA DE VIDRO **NADIR**	UND	110	R$ 5,40	R$ 594,00
68.	TORNEIRA PARA FILTRO **STÉFANI**	UND	100	R$ 4,50	R$ 450,00
69.	TOALHA DE ROSTO **MATEX**	UND	84	R$ 3,50	R$ 294,00
70.	VELA PARA BEBEDOURO **CRISTALINA**	UND	270	R$ 10,00	R$ 2.700,00
71.	VELA PARA FILTRO DE BARRO **STEFANI**	UND	124	R$ 4,90	R$ 607,60
72.	XICARA **CIV**	UND	130	R$ 3,40	R$ 442,00
73.	XICARA COM PIRES CONJ. C/ 6 UND **CIV**	CNJ	144	R$ 20,00	R$ 2.880,00
74.	XICARA PEQUENA **CIV**	UND	100	R$ 2,90	R$ 290,00
75.	TORNEIRA PARA BEBEDOURO **STEFANI**	UND	20	R$ 8,00	R$ 160,00
76.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL **TRON**	UND	5	R$ 109,00	R$ 545,00
77.	DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEL 180 ML **MERCONPLAST**	UND	8	R$ 21,00	R$ 168,00
78.	ISOPOR CAPAC. 150 L **ISOPLAST**	UND	10	R$ 75,60	R$ 756,00
79.	ISOPOR CAPAC. 50 L **ISOPLAST**	UND	10	R$ 39,50	R$ 395,00
80.	PILÃO PARA TEMPERO **SARAIVA**	UND	5	R$ 3,80	R$ 19,00
81.	ISOPOR CAPAC.	UND	5	R$ 99,00	R$ 495,00

	200 L **ISOPLAST**				
82.	DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEL 50 ML **MERCONPLAST**	UND	8	R$ 15,00	R$ 120,00
83.	ISOPOR CAPAC. 20 L **ISOPLAST**	UND	5	R$ 19,00	R$ 95,00
				TOTAL DO LOTE	R$ 90.000,00

EMPRESA VENCEDORA: G SOARES DE CARVALHO EIRELI / ANTARES, CNPJ:28.766.496/0001-28

LOTE II MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	R$ ESTIMADO	TOT. ESTIM.
1.	ACIDO MURIATICO - AMD	UND	60	3,52	211,20
2.	AGUA SANITARIA CAIXA C/12 X 1000ML - DACLOR	CX	685	22,44	15.371,40
3.	ALCOOL 500 ML – COOPER ALCOOL	UND	200	2,22	444,00
4.	ALCOOL 70 1000ML - COOPER ALCOOL	LITROS	95	5,10	484,50
5.	ALCOOL CAIXA COM 12 UND DE 1LTS - COOPER ALCOOL	CX	62	46,92	2.909,04
6.	ALCOOL GEL 1 LITRO - COOPER ALCOOL	LT	105	5,50	577,50
7.	ALCOOL GEL 500ML - COOPER ALCOOL	UND	130	2,90	377,00
8.	BACIA DE PLASTICO GRANDE - JAGUAR	UND	82	6,39	523,98
9.	BACIA DE PLASTICO MEDIA - JAGUAR	UND	102	5,05	515,10
10.	BACIA DE PLASTICO PEQUENA - JAGUAR	UND	140	3,69	516,60
11.	BALDE DE PASTICO 15 LITROS - JAGUAR	UND	150	5,05	757,50
12.	BALDE DE PASTICO 5 LITROS - JAGUAR	UND	200	2,77	554,00
13.	BALDE DE PLASTICO 10 LITROS - JAGUAR	UND	195	3,40	663,00
14.	BALDE DE PLASTICO 20 LITROS - JAGUAR	UND	135	6,68	901,80

15.	BAYGON - BAYGON	UND	90	7,36	662,40
16.	CERA LIQUIDA INCOLOR – DVISÃO	UND	150	3,35	502,50
17.	CESTO PARA LIXO DE 10L - ARQPLAST	UND	195	2,72	530,40
18.	CESTO PARA LIXO DE 12 A 15L - ARQPLAST	UND	120	4,01	481,20
19.	CISCADOR -MOMFORT	UND	60	7,36	441,60
20.	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PCT C/50UND - STRAWPLAST	PCT	600	2,26	1.356,00
21.	COPO DESCARTAVEL 180 ML C/100 UNIDADE - CRISTALCOPO	PCT	950	2,22	2.109,00
22.	COPOS DESCARTAVEIS 200 ML - CRISTALCOPO	PCT	880	2,43	2.138,40
23.	COPOS DESCARTAVEIS P/ CAFÉ PCT C/ 100 UND - CRISTALCOPO	PCT	900	1,88	1.692,00
24.	DEPOSITO DE PLÁSTICO RETANGULAR GRANDE C/ ALÇAS E TAMPAS TAM. MÉDIO 40X50 - ARQPLAST	UND	119	3,40	404,60
25.	DEPOSITO PARA LIXO CAP. 60 LITRO - JSN	UND	50	7,60	380,00
26.	DESIFETANTE EM PEDRA P/ VASO SANITÁRIO - HARPIC	UND	400	5,17	2.068,00
27.	DESINFETANTE LÍQUIDO DE 1L CX C/ 12 UND - DVISÃO	CX	955	20,13	19.224,15
28.	DETERGENTE CX C/ 24 UND - DVISÃO	CX	405	33,54	13.583,70
29.	EMBALAGEM DESCARTÁVEL ALUMINIO COM 100(QUENTINHAS) Nº8 - WYDA	CX	75	26,64	1.998,00
30.	ESCOVA PARA LAVAR MULTIUSO - CONDOR	UND	90	1,99	179,10
31.	ESCOVA PARA LIMPAR VASO - SANILUX	UND	120	4,92	590,40
32.	ESPONJA DE NYLON -	UND	130	1,16	150,80

	CORPUS				
33.	ESPONJA DUPLA FACE FRD COM 60 UND - VONDER	FRD	182	43,06	7.836,92
34.	ESTOPA DE ALGODÃO 1KG - ESP	KG	50	4,08	204,00
35.	FILME PLASTICO PARA ALIMENTOS 20X15M - DUOFILM	UND	160	2,50	400,00
36.	FLANELA - CHAPARRIJA	UND	230	1,97	453,10
37.	FOSFORO PACOTE COM 10 UND - PARANÁ	PCT	252	1,75	441,00
38.	FRASCO DE PLASTICO COM BICO PARA GEL - ALMOTOLIA	UND	100	1,97	197,00
39.	LENÇOS PACOTE COM 100UND - SOFTYS	PCT	200	2,47	494,00
40.	LIMPA ALUMINIOS 500ML - PRALUMINIUM	UND	160	1,97	315,20
41.	LIMPADOR DE CERAMICA E AZULEIJO - VEJA	UND	230	4,33	995,90
42.	LIMPA VIDRO - VEJA	UND	200	6,12	1.224,00
43.	LIXEIRA COM PEDAL C/ 33LT - PLASÚTIL	UND	200	11,44	2.288,00
44.	LIXEIRA COM PEDAL C/ 8LT - PLASÚTIL	UND	125	6,71	838,75
45.	LUSTRA MOVEIS - POLIFLOR	UND	140	3,18	445,20
46.	LUVA MULTIUSO DE LATEX (PARA LIMPEZA NÃO DESCARTAVEL) PAR C/ 2UND - NOBRE	PAR	1.060	4,54	4.812,40
47.	LUVAS DE COURO TAM.G PAR COM 2 UND - TALGE	PAR	405	4,69	1.899,45
48.	MANGUEIRA DE 20 METRO – SUPER FLEX	KIT	102	17,68	1.803,36
49.	PÁ DE CABO LONGO - BETTANIN	UND	185	12,00	2.220,00
50.	PALITO DENTAL CAIXA COM 100 UNIDADES - GINA	CAIXA	55	1,00	55,00
51.	PANO DE CHÃO FLANELADO - JACARANDA	UND	650	3,52	2.288,00

52.	PAPEL ALUMINIO 30X40M - MELLO	UND	120	2,33	279,60
53.	PAPEL HIGIENICO FARDO COM 12 PACOTE - PERSONAL	FARDO	1.200	39,07	46.884,00
54.	PAPEL TOALHA - SNOB	PCT	240	4,09	981,60
55.	PILHA PEQUENA AAA COM 2 UNIDADES - ALFACELL	PCT	90	1,86	167,40
56.	PRATO DESCARTAVEL FUNDO PF 12 C/10 – TRIK TRIK	PCT	1.500	1,58	2.370,00
57.	PRATO DESCARTAVEL FUNDO PF 15 C/10 - TRIK TRIK	PCT	500	1,82	910,00
58.	PRATO DESCARTAVEL FUNDO PF 18 C/10 - TRIK TRIK	PCT	500	2,11	1.055,00
59.	PRATO DESCARTAVEL RASO PR 18 C/10 - TRIK TRIK	PCT	1.450	1,92	2.784,00
60.	PRATO DESCARTAVEL RASO PR 21 C/10 - TRIK TRIK	PCT	450	1,75	787,50
61.	RODO - PROTELIMP	UND	235	2,05	481,75
62.	SABAO EM BARRA - YPE	CX	80	48,04	3.843,20
63.	SABÃO EM PÓ 500G C/20 - BRILHANTE	CX	385	68,00	26.180,00
64.	SABÃO LIQUIDO DE 1L - BRILHANTE	UND	425	3,50	1.487,50
65.	SABONETE – PALMOLIVE	UND	175	0,95	166,25
66.	SABONETE LIQUIDO DE 1 LITRO – RIO MAX	UND	100	11,76	1.176,00
67.	SACO DE PANO PARA LIMPEZA – EA MENEZES	UND	560	3,33	1.864,80
68.	SACO PLASTICO PARA LIXO 100 LITROS PRETO –ARTESE PLASTIC	PCT	3.000	2,60	7.800,00
69.	SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LITROS PRETO – ARTESE PLASTIC	PCT	4.400	2,00	8.800,00
70.	TOUCA HIGIENICA - ISAMAR	UND	160	2,89	462,40
71.	VASSOURA DE NYLON - DALCIN	UND	210	2,04	428,40

72.	VASSOURA DE PALHA - MARANHÃO	UND	560	1,82	1.019,20
73.	VASSOURA DE PIAÇAVA - CLEANER	UND	84	4,43	372,12
74.	DESODORIZADOR DE AR EM SPRAY – AIR WICK	UND	390	5,25	2.047,50
75.	PILHA PEQUENA AA COM 2 UND - ELGIN	PCT	40	3,77	150,80
76.	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 14 PCT - ASSOLAN	FARDO	180	30,08	5.414,40
77.	COPO DESCARTAVEL 150 ML PCT COM 100 UND - COPOBRAS	PCT	200	4,29	858,00
78.	VASSOURA DE PÊLO - BOMPACK	UND	30	7,27	218,10
TOTAL DO LOTE					**221.499,67**

OBSERVAÇÕES I:

- As empresas vencedoras são detentoras da expectativa do direito em igual condição considerado para efeito de liberação;
- Os serviços ou fornecimento serão prestados, conforme definido no edital, na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente;
- O órgão solicitado fará a solicitação do serviço ou fornecimento conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro **004/2020** integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº **016/2020.**

OBSERVAÇÕES II:

LICITANTE	RENATO DE SIQUEIRA PASSOS – ME (PASSOS VARIEDADE)
CNPJ	06.949.992/0002-65
ENDEREÇO	AVENIDA LUISA MACHADO DE ALMEIDA S/N - CENTRO
CIDADE	COCAL DOS ALVES - PI
CEP	64238000
INC.ESTADUAL	19.454.993-3
EMAIL	drogaria.avenidaa@hotmail.com

LICITANTE	G SOARES DE CARVALHO EIRELI / ANTARES,
CNPJ	28.766.496/0001-28
ENDEREÇO	RUA CLIMERIO BENTO GONÇALVES, N°1298, BAIRRO

	PIO XII
CIDADE	TERESINA
CEP	64.019-400
INC.ESTADUAL	196629900
EMAIL	antarescomercioeservico@gmail.com